



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2445/2025

Autoria: Vereador Mario Francisco da Silva

Institui a “Semana Municipal Todos Contra a Pedofilia”, incluindo-a no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, a ser realizada anualmente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná a “Semana Municipal Todos Contra a Pedofilia”, a ser realizada anualmente no período de 13 a 18 de maio.

Art. 2º A data instituída no art. 1º passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Mandaguáçu – Paraná.

Art. 3º A “Semana Municipal Todos Contra a Pedofilia” terá por objetivo conscientizar a população através de procedimentos informativos, educativos, palestras, audiências públicas, seminários, conferências ou congressos, a fim de que a sociedade discuta iniciativas de combate ao crime de pedofilia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 27 de maio de 2025.


José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

